

Experiência da Instituição	
0,5 pontos para cada ano completo de existência da OSC / ONG Máximo de 5 (cinco) pontos, não sendo contado fração de ano.	Máximo de 5,0 pontos
Qualidade Técnica da Proposta	
Descrição da Instituição. Apresentar um breve histórico da instituição. Incluir áreas de atuação e experiência prévia em DST/HIV/AIDS	Máximo de 3,0 pontos
Objetivo Geral do Projeto. Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no modelo de projeto	Máximo de 5,0 pontos
Sumário Executivo. Descrever, sucintamente: objetivos, atividades, resultados esperados, incluindo o orçamento total.	Máximo de 7,0 pontos
Descrição da Situação, do Problema e da População Alvo. Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características da população alvo, incluindo a situação epidemiológica.	Máximo de 10,0 pontos
Antecedentes do Projeto. Descrever as iniciativas anteriores da instituição com relação à população alvo.	Máximo de 5,0 pontos
Integração com o SUS. Apresentar proposta com possibilidade de articulação com o SUS.	Máximo de 8,0 pontos
Proposta de Sustentabilidade. Descrever como a instituição irá manter as ações do projeto ao final do financiamento.	Máximo de 12,0 pontos
Resultados, Metas e Atividades. Apresentar os resultados esperados e as metas respectivas, descrevendo atividades para cada uma delas.	Máximo de 30,0 pontos
Monitoramento e Avaliação. Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução das atividades propostas), as atividades e os meios de verificação.	Máximo de 10,0 pontos
Orçamento. Para cada atividade identificar o número da meta a que se refere, os insumos e custos previstos.	Máximo de 5,0 pontos
Total	Máximo de 100,0 pontos

6.5.1 A Nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.

Será considerado aprovado o projeto que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e serão selecionados os projetos seguindo ordem de classificação (maior para menor pontuação) e em caso de empate serão seguidos os critérios definidos no item 6.2.4.

Em caso de empate, a classificação final será definida considerando-se:

- Maior pontuação no critério Resultado, Meta e Atividade;
 - Persistindo o empate será considerada a maior pontuação dada ao critério Sustentabilidade;
 - Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação dada ao item Monitoramento e Avaliação;
 - Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Integração com o SUS;
 - Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Antecedentes do Projeto;
 - Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Objetivo Geral do Projeto;
 - Em permanecendo o empate será considerada a maior pontuação no item Orçamento;
 - Persistindo empate será realizado Sorteio Público.
- No julgamento, será atribuída nota 0 (zero) ao item que não puder ser avaliada devido à insuficiência de informações. Será desclassificado o projeto que:

- Não atender as exigências deste edital.
- Obtiver pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO:

São critérios para habilitação e apresentação dos projetos encaminhados:

7.1. Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes da Coordenação Estadual de DST e Aids, que são: reduzir a incidência da infecção pelo HIV/AIDS e outras DST; ampliar o acesso e melhorar a qualidade do diagnóstico, tratamento e assistência aos portadores do HIV/AIDS e outras DST; fortalecer as instituições públicas e privadas responsáveis pelo controle das DST/AIDS;

7.1.1. Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;

7.2 Relevância epidemiológica e geográfica;

7.2.1. Localização geográfica do projeto no âmbito do Estado do Pará;

7.2.2. Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência

das DST, HIV e AIDS e áreas de concentração populacional de maior vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST;

7.3. Capacidade Gerencial e financeira, considerada a experiência prévia da instituição no campo de ação/população proposta;

7.3.1. Capacidade gerencial e administrativa;

7.3.2. Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos;

7.3.3. Descrição completa dos indicadores de avaliação e monitoramento do projeto conforme anexo;

7.3.4. Identificação de contrapartida na proposta apresentada (mínimo de 10% do valor do repasse solicitado);

7.4. A ONG/OSC que apresentar projetos em parceria com outras instituições deverá incluir documento de formalização da parceria proposta.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DOS PROJETOS:

8.1- A entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Cópia do comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ atualizado e que comprove no mínimo 12 (doze) meses de existência, na data de publicação deste edital;

8.1.2. Cópia da Ata de Fundação da Entidade, devidamente registrada em cartório;

8.1.3. Cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da instituição;

8.1.4. Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual Diretoria da instituição;

8.1.5. Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;

8.1.6. Carta de ciência e aprovação do projeto subscrita pela organização parceira, onde as ações serão desenvolvidas, quando for o caso de projetos que prevêm ações em parceria com outras instituições (Anexo III);

8.1.7. Declaração de adimplência, da não duplicidade de financiamento governamental e de veracidade das informações, atestando que a organização está regular com relação a financiamentos governamentais nas esferas federal, estadual e municipal, assinada pelo Presidente da Instituição ou Responsável Legal (Anexo IV);

8.1.8. Quatro vias do Projeto (modelo anexo I deste edital), digitadas, impressas, assinadas e com todas as páginas rubricadas, pelo Presidente da Instituição ou Responsável Legal e Coordenador do Projeto e 01 (um) CD-ROM identificado com, Seleção de Projetos 2011 CE-DST e AIDS, SESP, Pará, nome da Instituição e nome do Projeto, contendo o projeto na íntegra.

8.2. A Instituição que não anexar ao projeto enviado a documentação supra solicitada será automaticamente excluída do processo de seleção.

8.4. Não serão aceitos no processo de seleção, projetos enviados por fax ou correio eletrônico;

8.5. A Instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

8.6. A instituição concorrente deverá, obrigatoriamente, preencher todos os campos do formulário de projeto, caso contrário a proposta será eliminada.

9. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá enviar documentos constantes do item 8.1 deste Edital, em envelope lacrado, via correio (com Aviso de Recebimento - AR) ou ainda entregar no Protocolo da Coordenação Estadual de DST/Aids, sito na Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro Batista Campos, CEP: 66015-200, Belém-Pará, no período de 10/07/2011 a 10/08/2011, horário das 8h às 17 horas. Quando da entrega diretamente no Protocolo da CE DST/Aids, deverá juntar externamente ao envelope 02 (duas) vias do protocolo de entrega, conforme (modelo anexo VII deste edital).

Não serão aceitos projetos com data de postagem posterior a esta data ou enviados via fax ou correio eletrônico.

No envelope deverão constar os seguintes dizeres:

A

COORDENAÇÃO DE DST/AIDS DA SESP

REF:SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS 2011

Coordenação Estadual de DST/Aids/SESPA

Rua Presidente Pernambuco, nº 489

Bairro Batista Campos

CEP: 66015-200

Belém-Pará

10. CALENDÁRIO:

10.1. De 10/07/2011 a 10/08/2011, data da entrega dos projetos. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro do protocolo ou postagem indique data posterior à determinada, as quais devem ocorrer na forma indicada no item 9 deste Edital;

10.2. 20/08/2011, data da divulgação da Habilitação dos projetos, com as devidas justificativas.

Será disponibilizado:

a) No mural de entrada Coordenação Estadual de DST/Aids/SESPA; Rua Presidente Pernambuco, nº 489, Bairro Batista Campos, CEP: 66015-200, Belém-Pará;

b) Na homepage www.sespa.pa.gov.br/aids

10.3. Até 20/08/2011, data da divulgação do resultado dos projetos selecionados pelo Comitê Seletivo Externo. Será disponibilizado nos mesmos endereços constantes do item 10.2 e também publicado no Diário Oficial do Estado;

11. PROJETOS APROVADOS:

11.1. Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para a formalização do convênio, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório, acompanhado de prova de diretoria em exercício (ata da última eleição);

11.1.2. Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;

11.1.3. Declaração do responsável legal do não exercício de cargo de Direção ou Assessoramento em órgão do SUS (modelo anexo V deste edital);

11.1.4. Cópia do extrato de conta bancária, aberta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, especificamente para depósito dos recursos do projeto;

11.1.5. Relatório Técnico da Vigilância Sanitária, quando o projeto previr atividade que esteja sob o regime de legislação sanitária;

11.1.6. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

11.1.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de inexistência de recolhimento (modelo anexo VI deste edital);

11.1.8. Curriculum Vitae do coordenador do projeto acompanhado de declaração de disponibilidade de no mínimo 30 (trinta) horas semanais (modelo anexo VII deste edital);

11.1.9. Declaração de não existência de financiamento das ações propostas no projeto, por outros organismos governamentais, assinada pelo Presidente da Instituição ou Responsável Legal.

12. PRAZO DE REALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

12.1. O prazo para execução dos projetos é de 12 (doze) meses.

12.1.1. Os valores aprovados serão repassados em 02 (duas) parcelas inicialmente 50% (cinquenta por cento) dos recursos previstos no orçamento. E após a comprovação dos gastos e ações/metras realizadas (relatório financeiro e produtivo) com valores da 1ª parcela, serão repassados os 50% restantes perfazendo 100% (cem por cento) dos recursos.

12.1.2. A parcela inicial de 50% (cinquenta por cento) tem como objetivo possibilitar um melhor desempenho do projeto, visando a execução dentro do prazo estabelecido.

12.1.3. A remuneração de recursos humanos vinculados ao desempenho de funções durante a execução do projeto, não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor total do repasse solicitado;

12.1.4. A remuneração dos consultores pontuais deverá ser contabilizada na definição anterior.

13. INSUMOS

A estimativa do quantitativo de insumos de prevenção (preservativos, gel lubrificante) necessários às atividades previstas, deverá estar indicada na proposta encaminhada, porém o respectivo custo não deverá ser incluído no orçamento solicitado. O repasse do quantitativo, se procedente, será efetuado em conformidade com a atual logística de distribuição de insumos da Coordenação Estadual de DST/Aids, com a ressalva de que os quantitativos podem ser alterados de acordo com a análise técnica do projeto e a disponibilidade existente em estoque, e deverá ser solicitada a esta Coordenação.

14. MONITORAMENTO E SUPERVISÃO:

14.1. Os projetos aprovados para efetivação de convênio terão monitoramento técnico (relatório produtivo) realizado pela Coordenação Estadual de DST/Aids.

14.2. O monitoramento financeiro fica sob responsabilidade do Departamento Financeiro - Divisão de Prestação de Contas (DIPC)/SESPA. Deverão ser encaminhadas duas (02) vias do relatório financeiro com comprovante de despesas sendo 01 (uma) via para o DIPC e outra para a CE de DST e Aids.

14.3. Ficam convocadas todas as Instituições financiadas a apresentar os resultados dos projetos após a execução destes, em seminário a ser organizado e divulgado pela Coordenação Estadual de DST/Aids;